



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230045
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2022 - FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSU) E DE OUTRO A EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAIBA 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.647.278/0001-95, com sede na PSG COMENDADOR PINHO, 90, SACRAMENTA, Belém - PA, CEP: 66083-200, representada pelo Sr. **FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 477.353.842-20, residente e domiciliado em Belém - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 - FMS**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA**.

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014620	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COMP - Marca.: CAZI	COMPRESSO	3.000,00	0,090	270,00
025917	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL.ORAL - Marca.: UNIAO QUIMICA	FRASCO	200,00	4,300	860,00
026572	LEVOMEPRIMAZINA 100MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRESSO	7.500,00	0,730	5.475,00
031463	CARBAMAZEPINA 400MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRESSO	10.000,00	0,580	5.800,00
031497	GENTAMICINA 20MG/ML COM 1ML - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	2.000,00	1,530	3.060,00
031498	GENTAMICINA 40MG/ML COM 1ML - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	4.000,00	1,660	6.640,00
031499	GENTAMICINA 80MG/2ML - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	10.000,00	1,740	17.400,00
031678	CEFALOTINA 1G - Marca.: BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	2.500,00	4,730	11.825,00
031684	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML C/ 10ML - Marca.: HALEX	AMPOLA	500,00	2,290	1.145,00
	ISTAR				
031687	MARCAINA PESADA 0,50% PARA RAQUIANESTESIA COM 4ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	5,670	2.835,00
031729	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRESSO	30.000,00	0,200	6.000,00
036606	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - Marca.: E M S	COMPRESSO	7.500,00	0,500	3.750,00
041367	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO BETAMETASO NA(3MG+3MG)ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.250,00	10,650	13.312,50
041387	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - Marca.: GEOLAB	COMPRESSO	2.000,00	0,510	1.020,00
041396	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1% POMADA OFTALMICA - Marca.: CIFARMA	BISNAGA	150,00	8,900	1.335,00
041419	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - Marca.: BELFAR	COMPRESSO	15.000,00	0,080	1.200,00
044644	AMOXILINA 500 MG . - Marca.: UNICHEN	COMPRESSO	120.000,00	0,240	28.800,00
048242	SORO GLICOFISIOLÓGICO-500ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	7.500,00	4,650	34.875,00
048243	SORO GLICOSADO 5%-100ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	5.000,00	3,080	15.400,00
048247	SORO RINGER SIMPLES -500ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	5.000,00	4,220	21.100,00
048377	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - Marca.: BELFAR	COMPRESSO	30.000,00	0,100	3.000,00
049202	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR - Marca.: BELFAR	UNIDADE	5.000,00	2,190	10.950,00
049239	DIAZEPAM 5MG - Marca.: SANTISA	COMPRESSO	20.000,00	0,110	2.200,00
050454	ESPIROLACTONA 25MG - Marca.: E M S	COMPRESSO	6.000,00	0,260	1.560,00
050521	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML - Marca.: CIMED	FRASCO	4.000,00	7,660	30.640,00
050547	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRESSO	40.000,00	0,110	4.400,00
050576	CITALOPRAM 20MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRESSO	10.000,00	0,190	1.900,00
050582	SERTRALINA 50MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRESSO	15.000,00	0,200	3.000,00
062989	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.400,00	3,050	4.270,00
066417	BUDESONIDA 32MCG - NASAL - Marca.: BIOSINTETICA	UNIDADE	500,00	15,410	7.705,00
066424	CLORETO DE POTASSIO COM 10ML/19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	2.000,00	0,350	700,00
066444	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) COM 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: FRESENIUS	UNIDADE	22.000,00	4,650	102.300,00
109586	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - 10ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	12.000,00	0,410	4.920,00
109587	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - 100ML - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	1.500,00	2,900	4.350,00
125746	ALOPURINOL 300MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRESSO	4.000,00	0,370	1.480,00
125747	ALOPURINOL 100MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRESSO	4.000,00	0,170	680,00
125755	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML C/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	100,00	23,630	2.363,00
125758	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML C/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: GLAND	AMPOLA	100,00	15,750	1.575,00
125774	CLORETO DE SODIO COM 10ML - 0,9%(0,154mEq/ml) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	2.000,00	0,480	960,00
125775	CLORETO DE SODIO COM 100ML (SORO FISIOLÓGICO) 0,90% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	8.000,00	3,610	28.880,00
125776	CLORETO DE SODIO COM 10ML - 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	1.000,00	0,480	480,00
125777	CLORETO DE SODIO COM 250ML (SORO FISIOLÓGICO) - 0,90% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	7.500,00	4,150	31.125,00
125821	ETOMIDATO 2MG/ML C/10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: SANVAL	AMPOLA	100,00	15,750	1.575,00
125836	IBUPROFENO 300 MG - Marca.: VITAMEDIC	COMPRESSO	15.000,00	0,170	2.550,00
125848	METRONIDAZOL + NISTATINA - 100 MG + 20.000 UI/G - CREME VAGINAL - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	2.500,00	8,960	22.400,00
125872	PROPOFOL 10MG/ML C/20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	500,00	16,540	8.270,00
125878	SINVASTATINA 40 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRESSO	9.000,00	0,150	1.350,00
125879	SINVASTATINA 10 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRESSO	10.000,00	0,070	700,00
125890	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	1.500,00	1,110	1.665,00
125893	SULFATO DE MAGNESIO 10%(0,81mEq/ML MG++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	1.500,00	1,260	1.890,00
125894	SULFATO DE MAGNESIO 50%(4,05mEq/ML MG++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	1.600,00	8,040	12.864,00
VALOR GLOBAL R\$					484.804,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.3. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e às especificações da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**.

3.3.1. Os produtos devem estar com manual do usuário conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E GARANTIA

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. Os produtos serão entregues conforme estipulado na **Condição 7 do Termo de Referência** e estipulado no **item 6 da Ata de Registro de Preço**, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

4.2. DA GARANTIA:

4.2.1. Todos os medicamentos deverão estar dentro do prazo de validade de segurança específica do laboratório fabricante e/ou de regulamentação da ANVISA.

4.2.2. Todos os medicamentos deverão ter garantia mínima do laboratório de 1 (um) ano, a depender do caso, a contar do seu recebimento definitivo.

4.2.3. Ficam excetuados do subitem 4.2.2. os medicamentos que por sua composição necessitam de prazo de validade menor.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 484.804,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a **contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 – REAJUSTE/REACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelo servidor Luciagdo da Silva Santos, CPF: 789.403.703 - 68, designado da Contratante para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1.0 valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103010171.2.062 Manutenção da Atenção Primária em Saude, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 142.225,00, **Exercício 2023 Atividade** 1702.103030174.2.074 Manutenção de Assistencia Farmaceutica, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 53.855,50.
- **Exercício 2023 Atividade** 1702.101220804.2.056 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saude, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 35.530,00.
- **Exercício 2023 Atividade** 1702.103020172.2.068 Gestão e Operacionalização das Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 229.798,90.
- **Exercício 2023 Atividade** 1702.103020804.2.073 Manutenção do Hospital Municipal, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 16.287,10.
- **Exercício 2023 Atividade** 1702.103020172.2.070 Manutenção do Programa Melhor em Casa, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 7.108,00.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 24 de Janeiro de 2023.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 11.413.842/0001-91
ADONIAS CORREA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA
CNPJ: 16.647.278/0001-95
FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____